



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 04/2026

Ementa: Altera a redação do art. 25 da Lei Complementar nº 07/2010, e dá outras providências.

Autor: Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

Relator: Gabriel Sansoni da Mata

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do art. 25 da Lei Complementar nº 07/2010, com o objetivo de atualizar a delimitação da zona urbana do Município de Capitólio, estabelecendo novo perímetro urbano conforme descrição técnica e mapa constante no Anexo I da referida lei.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Acompanha o projeto justificativa do Executivo, mapa do Município e acordo de cooperação técnica firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e o Município de Capitólio.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que por meio do Parecer Jurídico nº 50/2026, manifestou-se favoravelmente à tramitação, discussão e votação da proposição, por entender que a mesma atende aos requisitos legais e regimentais aplicáveis.

II – ANÁLISE, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO:

No que se refere à competência e iniciativa, verifica-se que a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 37, XIV, que estabelece competir à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, delimitar o perímetro urbano do Município.

A iniciativa do projeto pelo Chefe do Poder Executivo mostra-se legítima, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, que prevê a possibilidade de proposição legislativa pelo Prefeito.

Sob o aspecto formal, observa-se que o projeto atende às exigências previstas no art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentando título enunciativo, ementa clara, redação objetiva e estrutura adequada.

Quanto à juridicidade, não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição. Conforme apontado no parecer jurídico, a matéria



encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

A alteração legislativa proposta tem por finalidade atualizar a delimitação da zona urbana do Município, por meio de descrição técnica detalhada do perímetro urbano e da inclusão do respectivo mapa como anexo à legislação vigente.

No que concerne à técnica legislativa e redação, a proposição apresenta estrutura adequada, linguagem clara e compatibilidade entre seus dispositivos, não sendo identificadas inconsistências formais.

Assim, sob o ponto de vista constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, não há impedimentos para a tramitação da matéria.

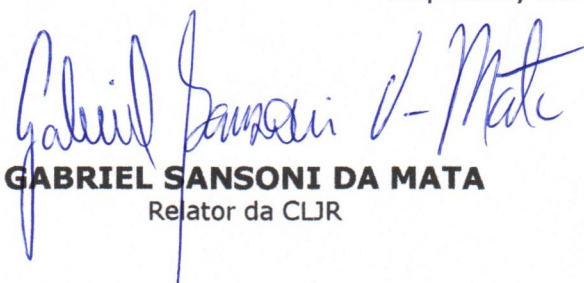
III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o Relator manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, por entender que a proposição atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

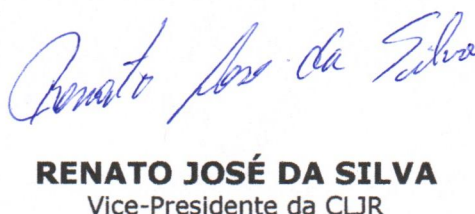
IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores João Getúlio Martins e Renato José da Silva, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de março de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

Capitólio, 26 de março de 2026


GABRIEL SANSONI DA MATA
Relator da CLJR


JOÃO GETÚLIO MARTINS
Presidente da CLJR


RENATO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente da CLJR